



## JULGAMENTO DE RECURSO

**Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para materiais odontológicos, destinados aos municípios consorciados.

**RECORRENTE:** ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 34.412.925/0001-61.

**RECORRIDAS:** DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ Nº 16.366.888/0001-10, MG FLEX LTDA., CNPJ Nº 43.121.365/0001-87, GUSTAVO NICOLINO EPP., CNPJ Nº 26.551.165/0001-45, ODONTOMED CANAÃ LTDA., CNPJ Nº 07.947.536/0001-68, MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ Nº 28.857.335/0001-40, MAQUIRA IND. DE PROD. ODONTOLÓGICOS S.A., CNPJ Nº 05.823.205/0001-90 E JULIANO DE COSTA LTDA – EPP (POSSATTO & POSSATTO), CNPJ Nº 72.150.550/0001-06.

### I. PRELIMINARES/EXPOSIÇÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, em face da habilitação da empresa MAQUIRA IND. DE PROD. ODONTOLÓGICOS S.A. para os itens 63 e 64, cujos descritivos são os seguintes:

**ITEM 63:** "CIMENTO DE IONÔMERO KIT (PÓ E LÍQUIDO) DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA (REAÇÃO ÁCIDO/BASE) PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS ART, RADIOPÁCO, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE SE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, DISPONÍVEL NA COR A2 PARA RESTAURAÇÃO. TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO/BASE. EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G; 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML; 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA."

**ITEM 64:** "CIMENTO DE IONÔMERO KIT (PÓ E LÍQUIDO) DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA (REAÇÃO ÁCIDO/BASE) PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS ART, RADIOPÁCO, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE SE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, DISPONÍVEL NA COR A3 PARA RESTAURAÇÃO. TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO/BASE. EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G; 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML; 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA."

A Recorrente alega, em síntese, **para o item 63:** "(...) As propostas dos licitantes DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MG FLEX LTDA, GUSTAVO NICOLINO EPP e ODONTOMED CANAÃ LTDA., apresentaram cimento de ionômero de vidro da marca MAXXION, fabricante FGM (Dentscare) que não possui tripla presa, sendo apenas autopolimerizável. A proposta do licitante MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLOG apresentou cimento de ionômero de vidro do fabricante SSWHITE que não possui tripla presa, sendo apenas autopolimerizável. A proposta do licitante



MAQUIRA IND. DE PROD. ODONTOLÓGICOS S.A. apresentou cimento de ionômero de vidro de marca própria que não possui tripla presa, sendo apenas autopolimerizável. Salientamos que os cimentos de ionômero de vidro dos fabricantes FGM, SSWHITE e MAQUIRA não atendem tecnicamente o edital por não serem produtos de tripla presa, sendo apenas autopolimerizáveis."

**Para o item 64:** "(...) As propostas dos licitantes DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MG FLEX LTDA, GUSTAVO NICOLINO EPP e ODONTOMED CANAÃ LTDA apresentaram cimento de ionômero de vidro da marca MAXXION, fabricante FGM (Dentscare) que não possui tripla presa, sendo apenas autopolimerizável. As propostas dos licitantes MAXIMA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLOG e POSSATTO & POSSATTO LTDA apresentaram cimento de ionômero de vidro do fabricante SSWHITE que não possui tripla presa, sendo apenas autopolimerizável. A proposta do licitante MAQUIRA IND. DE PROD. ODONTOLÓGICOS S.A. apresentou cimento de ionômero de vidro de marca própria que não possui tripla presa, sendo apenas autopolimerizável. Salientamos que os cimentos de ionômero de vidro dos fabricantes FGM, SSWHITE e MAQUIRA não atendem tecnicamente o edital por não ser produto de tripla presa, sendo apenas autopolimerizável."

## **II – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Conforme consta na ata, foi devidamente manifestado o interesse em interpor recurso durante a sessão pública, e os memoriais foram encaminhados dentro do prazo estabelecido.

## **III – DA ANÁLISE DOS FATOS**

Em análise ao recurso administrativo interposto pela empresa ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 34.412.925/0001-61, e às alegações apresentadas, passamos a manifestar sobre os pontos levantados, que envolvem razões técnicas.

Diante disso, foi encaminhado um e-mail contendo os dois recursos à empresa vencedora dos itens, MAQUIRA IND. DE PROD. ODONTOLÓGICOS S.A., e também às empresas mencionadas nos memoriais, para que fossem fornecidos subsídios ao pregoeiro para a elaboração da decisão final.

A empresa MG Flex se manifestou, por e-mail, concordando com o pedido do recurso administrativo e solicitando sua desclassificação para os itens.

A empresa Diprom apresentou contrarrazões, concordando com as razões da recorrente, sob a alegação de que sua proposta para os itens, com a marca FGM, não possui tripla presa e, portanto, não atenderia às exigências do edital, não cumprindo as necessidades do instrumento convocatório.

As demais empresas não apresentaram contrarrazões.

## **IV – DA ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando as razões apresentadas pela empresa recorrente, foi realizada uma análise minuciosa dos produtos para verificar se as marcas ofertadas atendem ao solicitado no termo de referência.



Verificamos que a empresa Diprom, junto com sua defesa, apresentou a ficha técnica do produto da marca Maxxion, comprovando que ele não possui tripla presa, sendo apenas autopolimerizável, o que significa que não atende às especificações exigidas para os itens 63 e 64.

Quanto ao produto da marca SS White, foi obtida a bula do fabricante SS White Duflex (anexo), que confirma que o produto não é fotopolimerizável nem de tripla presa, não atendendo, portanto, às exigências do termo de referência.

Em relação ao produto de marca própria da empresa Maquira, o catálogo disponível no site da empresa (anexo) especifica que se trata de um produto autopolimerizável, sem tripla presa, o que também não atende ao solicitado.

#### **V. JULGAMENTO/CONCLUSÃO**

A análise demonstrou que as marcas dos produtos ofertados para os itens 63 e 64 pelos licitantes DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ Nº 16.366.888/0001-10, MG FLEX LTDA., CNPJ Nº 43.121.365/0001-87, GUSTAVO NICOLINO EPP., CNPJ Nº 26.551.165/0001-45, ODONTOMED CANAÃ LTDA., CNPJ Nº 07.947.536/0001-68, MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ Nº 28.857.335/0001-40, MAQUIRA IND. DE PROD. ODONTOLÓGICOS S.A., CNPJ Nº 05.823.205/0001-90 E JULIANO DE COSTA LTDA – EPP (POSSATTO & POSSATTO), CNPJ Nº 72.150.550/0001-06 não atendem completamente às exigências do termo de referência.

Diante disso, opinamos pelo **DEFERIMENTO** das razões apresentadas pela empresa ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, e sugerimos a desclassificação das demais empresas para os itens em questão.

É o voto.

À autoridade superior, para julgamento final, na forma do § 2º do art. 165 da lei 14.133/2021.

Assis, 31 de março de 2025.

**FLÁVIA GONÇALVES ZUCHIERI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## JULGAMENTO DE RECURSO

**Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para materiais odontológicos, destinados aos municípios consorciados.

**RECORRENTE:** **ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº 34.412.925/0001-61.

**RECORRIDAS:** **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, CNPJ Nº 16.366.888/0001-10, **MG FLEX LTDA.**, CNPJ Nº 43.121.365/0001-87, **GUSTAVO NICOLINO EPP.**, CNPJ Nº 26.551.165/0001-45, **ODONTOMED CANAÃ LTDA.**, CNPJ Nº 07.947.536/0001-68, **MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, CNPJ Nº 28.857.335/0001-40, **MAQUIRA IND. DE PROD. ODONTOLÓGICOS S.A.**, CNPJ Nº 05.823.205/0001-90 E **JULIANO DE COSTA LTDA – EPP (POSSATTO & POSSATTO)**, CNPJ Nº 72.150.550/0001-06.

A Agente de Contratação/Pregoeira do CIVAP procede ao encaminhamento de seu posicionamento relacionado com o julgamento do recurso interposto pela licitante **ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, no qual é requerida a desclassificação dos licitantes ofertantes para os itens 63 e 64, uma vez que a marca ofertada não atende ao solicitado em termo de referência.

Diante da manifestação da Agente de Contratação/Pregoeira, que acolho integralmente, DECIDO pelo **DEFERIMENTO** das razões invocadas pela empresa **ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI**.  
Prossigam-se com os trâmites legais habituais.

Assis, 31 de março de 2025.

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**  
**PRESIDENTE DO CIVAP**